



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 16.100.1.2020

Hora: 15:50 Visto: [assinatura]

LEI Nº 3.465, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para desapropriação judicial referente a interligação da Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos com a Rua Cesário Mota, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.005 – Desapropriação Judicial

3.3.90.91.20 – Depósitos Judiciais - Fonte 01

R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.011 – Concessão de subvenção Econômica a CODESAN

59

3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas – Fonte 01

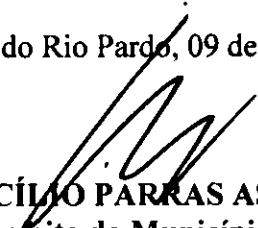
R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de junho de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município